



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoapessoa.rn.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA e MANUTENÇÃO dos prédios públicos da administração municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	5034 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 200MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	34
2	5033 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 280MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	34
3	5032 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 7,8 X 390MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	39
4	4887 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	76
5	4888 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	106
6	4889 - ADAPTADOR 25X3/4	UND	104
7	4890 - ADAPTADOR 32 X 1/2	UND	101
8	4891 - ADESIVO PLÁSTICO PVC 75G	UND	113
9	4892 - ARAME RECOZIDO 18, ROLO DE 1KG CADA.	ROLO	195
10	4893 - AREIA MÉDIA	M ³	218
11	5003 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO:AC2	UND	425
12	5004 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO: AC3	UND	310
13	4897 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL.	UND	32
14	4896 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL.	UND	35
15	7695 - BACIA SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	33
16	4899 - BARRA FERRO 3/8	BR	190
17	4900 - BARRA FERRO 5/16	BR	190
18	4901 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	UND	90
19	4902 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) – TAMANHO: CONFORME SOLICITADO	PAR	95
20	4903 - BRITA GROSSA	M ³	75
21	4904 - BRITA MÉDIA	M ³	113
22	5024 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS	UND	15
23	4906 - CABO DE ENXADA EM MADEIRA MEDINDO 1,20MTS	UND	12
24	4907 - CABO FLEXIVEL 10.0MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	62
25	4908 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	62



26	4909 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	57
27	4910 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	57
28	4911 - CADEADO 20	UND	40
29	4912 - CADEADO 40	UND	40
30	4913 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1.000LT	UND	24
31	4914 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2.000LT	UND	11
32	4915 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5.000LT	UND	7
33	4916 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	73
34	5013 - CAIXA PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ÁGUA CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	UND	17
35	4917 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	UND	15
36	5006 - CAL VIRGEM, SACO COM 20 KG	UND	99
37	4918 - CANTONEIRA 1 X 1/8	BR	115
38	5009 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO REFORÇADO	UND	24
39	4919 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	43
40	4920 - CIMENTO, SACO COM 50K	SAC	1.435
41	4921 - COLA BRANCA 1L	UND	53
42	4922 - COLUNA AÇO 3/8 MEDINDO 6MT	UND	53
43	4923 - COLUNA AÇO 5/16 MEDINDO 6MT	UND	53
44	5010 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8	UND	10
45	4925 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	53
46	7699 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES DO ITEM 110.	UND	25
47	7698 - DISCO DE CORTE PARA METAL; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES DO ITEM 110.	UND	25
48	5025 - DISCO DE CORTE: MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES DO ITEM 110.	UND	25
49	4926 - ENXADA COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20	UND	20
50	4924 - ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS.	GL	335
51	4927 - EXTENSÃO COM TOMADA TRIPLA MEDINDO 10MT	UND	43
52	5000 - EXTENSÃO TIPO CABO PP PLANO, COMPRIMENTO 20 M, TENSÃO 250 V, CORRENTE 10 A, SEÇÃO NOMINAL 2, 5 MM ² , ACESSÓRIOS 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA	UND	53
53	5030 - ELETRODUTO - ELETRODUTO MATERIAL: PVC , COR: AMARELA , TIPO: FLEXÍVEL CORRUGADO , DIÂMETRO NOMINAL: 1/2. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	25
54	4928 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	34
55	4929 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UND	36



56	5007 - FITA ZEBRADA, MATERIAL PLÁSTICO, NAS CORES AMARELO E PRETA, ROLO COM 200 METROS	UND	27
57	5026 - FURADEIRA 220V DESCRIÇÃO MÍNIMA: ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA	UND	5
58	7696 - FITA ISOLANTE COM 20 METROS	UND	40
59	5031 - IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO, EXTERNO E INTERNO, GALÃO COM 3,6LT	UND	34
60	5022 - INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	42
61	5020 - INTERRUPTOR DUPLO	UND	50
62	5019 - INTERRUPTOR SIMPLES	UND	45
63	5021 - INTERRUPTOR TRIPLO	UND	30
64	4930 - JOELHO 45° 100 MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	48
65	4931 - JOELHO 45° 40 MM CANO PARA DE ESGOTO	UND	213
66	4932 - JOELHO 45° 50 MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	178
67	4933 - JOELHO 45° 75MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	123
68	4934 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	43
69	4935 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	UND	43
70	4936 - JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	43
71	4937 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	43
72	4938 - KIT BANHEIRO INOX	UND	24
73	4939 - KIT BANHEIRO METAL	UND	22
74	4940 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	100
75	4941 - LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	100
76	4942 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	70
77	5023 - LAMPADA LED TUBULAR LINEAR 120CM BASE CALHA 6000K 40W	UND	41
78	4943 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	29
79	4944 - LAVATORIO SUSPENSO	UND	27
80	4945 - LUVA EM COURO	PAR	28
81	4946 - LUVA EM PANO	PAR	18
82	4947 - MANGOTE 2"	METRO	28
83	4948 - MARTELO TIPO UNHA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	18
84	4949 - MOTOR BOMBA 1 CV, 220 VOLTS	UND	10
85	4950 - MOTOR BOMBA 1/2 CV, 220 VOLTS	UND	10
86	4951 - OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	25
87	4905 - PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA, FORMATO ARREDONDADO, TIPO MALHA MÉDIA E FINA.	UND	12
88	4952 - PIA INOX 150X60	UND	12
89	5011 - PICARETA ALIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	15
90	5001 - PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PEI4	M²	460
91	5002 - PISO DE CERÂMICA - 45X45CM -PEI4	M²	460
92	4953 - PORTA SANFONADA 210 X 60	UND	26



93	4954 - PORTA SANFONADA 210 X 70	UND	26
94	4955 - PORTA SANFONADA 210 X 80	UND	29
95	4956 - PREGO 1 1/2 X 12, EMBALAGEM DE 1KG	KG	75
96	4957 - PREGO 1 1/2 X 15, EMBALAGEM DE 1KG	KG	35
97	4958 - PREGO 18 X 27, EMBALAGEM DE 1KG	KG	65
98	4959 - PREGO 2 1/2 X 10, EMBALAGEM DE 1KG	KG	40
99	4960 - PREGO 3 X 8, EMBALAGEM DE 1KG	KG	40
100	5012 - PÁ EM AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA	UND	21
101	4961 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAMENTO	UND	23
102	4962 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	39
103	4963 - REGISTRO DE GAVETA 3 /4	UND	39
104	4964 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	UND	40
105	5005 - REJUNTE PARA ACABAMENTO EM PISOS E AZULEIJOS EM DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1KG	UND	215
106	4966 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM	UND	70
107	4965 - ROLO ESPONJA PARA PINTURA 23 CM	UND	70
108	7700 - ROÇADEIRA LATERAL 2T 43CC ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARRANQUE MANUAL COM MOLA RETRÁTIL. IGNIÇÃO ELETRÔNICA. COM ACIONAMENTO DE CORTE. AUTONOMIA MÍNIMA: 60 MINUTOS. LÂMINA DE CORTE: 3 PONTAS. DEVEM ESTAR INCLUSOS: 1 JOGO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. CINTO, SUPORTE COM APOIO DUPLO E COSTAL, EXCELENTE PARA LONGOS PERÍODOS DE USO.	UND	2
109	4967 - SELADOR ACRILI. GALÃO 18L	UND	52
110	5027 - SERRA MÁRMORE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1.300 W, DIÂMETRO DISCO: 110 MM, DIÂMETRO FURO DISCO: 20 MM, ROTAÇÃO: 13. 000 RPM, VOLTAGEM: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA MALETA ORGANIZADORA, CHAVE PARA TROCA DE DISCO DE CORTE.	UND	3
111	4968 - SOLVENTE DE TINTA – EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	61
112	4969 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	77
113	4970 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	95
114	4971 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	64
115	4976 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	195
116	4977 - TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA	ML	20
117	4978 - TIJOLO BLOCO 6 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	ML	31
118	4983 - TINTA ACRÍLICA INTERNA, LATÃO 15 LITRO	UND	110
119	4982 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO COM 3.6 LT	UND	85
120	4981 - TINTA EXTERNA, LATÃO 15 LITRO	UND	85
121	4979 - TINTA INTERNA, GALÃO COM 3.6 LT	UND	90
122	4984 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	71
123	5017 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UND	50
124	5018 - TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UND	50
125	5015 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 10A	UND	42
126	5014 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20A	UND	39



127	5016 - TOMADA RJ45	UND	38
128	4985 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2	UND	48
129	4986 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	58
130	4987 - TRELIÇA 8 X 12	UND	61
131	5029 - TRENA DE FITA MÉTRICA, EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 30 METROS	UND	9
132	5028 - TRENA FITA DE AÇO COM TRAVA, REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO 5 METROS, LARGURA DA FITA 19,05MM GRADUAÇÃO 1 MM/POL	UND	9
133	4988 - TRINCHA 2"	UND	48
134	4989 - TRINCHA 3"	UND	48
135	4990 - TUBO ESGOTO 100 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	100
136	4991 - TUBO ESGOTO 150 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	70
137	4992 - TUBO ESGOTO 40 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	220
138	4993 - TUBO ESGOTO 50 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	88
139	4994 - TUBO ESGOTO 75 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	50
140	4995 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	55
141	4996 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	55
142	4997 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	100
143	4998 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	100
144	4972 - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL. MATERIAL: POLIETILENO , DIÂMETRO ENTRADA: 20 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 20 MM	UND	165
145	4973 - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL. MATERIAL: POLIETILENO , DIÂMETRO ENTRADA: 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 25 MM	UND	95
146	4974 - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL. MATERIAL: POLIETILENO , DIÂMETRO ENTRADA: 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM	UND	55
147	4975 - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL. MATERIAL: POLIETILENO , DIÂMETRO ENTRADA: 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 50 MM	UND	55
148	4895 - VASO SANITÁRIO ADULTO COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BRANCO.	UND	48
149	4894 - VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BRANCA.	UND	25
150	5008 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA	UND	45
151	4999 - ZARCÃO, LATA DE 1 LT	UND	82
152	4898 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO	UND	165

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos materiais descritos tem finalidade a continuidade nos serviços públicos da secretaria, para manter a organização e o atendimento dos serviços essenciais para população, como no desenvolvimento de sua atribuição essencial, está a garantir a manutenção de prédios públicos do município de Coronel João Pessoa/RN.



Tais serviços são de suma importância levando em consideração que as estruturas físicas de alguns prédios se encontram necessitando dos serviços que para sua realização é necessária a devida aquisição, assim, tornando esses espaços adequados para o um bom funcionamento.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede da administração, localizado na Rua São José, nº. 05, Centro, no município de Coronel João Pessoa/RN, de acordo com a solicitação, pelo setor competente.

4.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.1.1 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e conseqüente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.2 O recebimento definitivo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3 O(a) fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.4 A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos ficará responsável pela solicitação e controle dos serviços prestados, onde, o ordenador de despesas, para fins de acompanhamento, aferição, expedição de diligências, atesto e liquidação do objeto contratado, designará, mediante portaria, o servido que atuará como fiscal do contrato.



5.5 Além da fiscalização da prestação do serviço pela contratada, a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos reserva-se o direito de igualmente fiscalizar a prestação dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.3 Demais obrigações que constará no contrato.

6.2 Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.3 Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

6.4 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

6.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.6 A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá o(a) fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1 A CONTRATADA será notificada exclusivamente através do seu e-mail disponibilizado no certame e/ou disponível em seu cadastro no Portal de Compras Públicas como terá a devida notificação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN.

10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO



10.1 O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, após realização de cotação de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

11.2 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa – RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

11.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

11.5 A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

11.6 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

11.6.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

11.6.1 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

12. DA VIGÊNCIA



12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (12) doze meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS AMOSTRAS

13.1 É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de junho de 2023.

Francisco Hermínio de Souza
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Em acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste termo de referência que foi elaborada a partir dos documentos de solicitação de demanda que constam nos autos:

Ângela Kelly Simão de Souza Lima
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Luiz Marcos Alves da Costa
Fundo Municipal de Saúde

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 – Centro

CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoapessoa.rn.gov.br

Francisco Lindon Jonson de Souza
Fundo Municipal de Assistência Social